



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO  
Gabinete da Chefia

---

**PORTARIA Nº 720, DE 11 DE JUNHO 2014.**

*Altera a [Portaria PR/SP n.º 412](#), de 17 de março de 2011, que estabelece regras para a designação de servidores, visando auxiliar os Procuradores da República nos plantões judiciários e de final de ano*

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75](#), de 20 de maio de 1993, RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a ementa e o preâmbulo da [Portaria PR/SP n.º 412](#), de 17 de março de 2011, publicada no BSMPPF, 1ª quinzena de abril de 2011, pág. 278, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Estabelece regras para a designação de servidores, visando auxiliar os Procuradores da República nos plantões judiciários e de final de ano*

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75](#), de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar uma estrutura mínima para que os membros lotados na Procuradoria da República na Capital de São Paulo, atuem nos plantões judiciários e de final de ano;”

**Art. 2º** Alterar o §3º do Art. 1º da [Portaria PR/SP n.º 412](#), de 17 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§3º** Caso não haja servidores lotados, em definitivo, no gabinete do Procurador plantonista, este deverá acionar a Coordenadoria Jurídica e de Documentação, que indicará um servidor para auxiliá-lo durante o plantão.”

**Art. 3º** Alterar o Art. 5º da [Portaria PR/SP n.º 412](#), de 17 de março de 2011,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO  
Gabinete da Chefia

---

que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Nos finais de semana, feriados e dias do recesso de final de ano, o período efetivamente trabalhado pelo servidor durante o plantão será computado em banco de horas.”

**Art. 4º** - Determinar seja dado conhecimento aos Procuradores da República e servidores lotados na Procuradoria da República em São Paulo (Capital).

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANAMARA OSÓRIO SILVA  
**Procuradora-Chefe da Procuradoria  
da República no Estado de São Paulo**

**Ministério Público Federal**

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 jun. 2014, Caderno Administrativo, p. 9.](#)